



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - II

No dia **08 de abril de 2020**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **Comercial Milano Brasil Ltda**, com sede na **Estrada Velha do Pilar, 1.083 - Chácara do Rio - Petrópolis - Duque de Caxias - Rio de Janeiro**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º **01.920.177/0001-79**, neste ato representada por **Renato Freire Werneck**, portador do documento de identidade n.º **10.583.904-7**, órgão expedidor IFP, CPF n.º **029.511.437-10**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CAPS II E CAPS AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do **Pregão Presencial n.º 008/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 9.156/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	Acém	Kg	442	J.A	R\$ 17,50	R\$ 7.385,00
2	Coxão Mole (Chã em Bife)	Kg	494	J.A	R\$ 27,98	R\$ 13.822,12
3	Largato Plano	Kg	200	J.A	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
4	Lingüiça Calabresa	Kg	158	Império	R\$ 15,73	R\$ 2.485,34
5	Lingüiça Paio	Kg	105	Império	R\$ 20,30	R\$ 2.131,50
6	Lombo Suíno (salgado)	Kg	40	Império	R\$ 23,50	R\$ 940,00
7	Patinho Bovino	Kg	640	J.A	R\$ 24,63	R\$ 15.763,20
8	Peito de Frango (com osso)	Kg	240	Avivar	R\$ 10,17	R\$ 2.440,80
9	Peito de Frango (sem osso)	Kg	260	Avivar	R\$ 10,64	R\$ 2.766,40
10	Peixe (filé de merluza)	Kg	126	Fliper	R\$ 21,12	R\$ 2.661,12
11	Pernil Suíno (sem osso)	Kg	412	Saudali	R\$ 13,99	R\$ 5.763,88
12	Presunto sem capa de gordura (fatiado)	Kg	138	Sadia	R\$ 26,98	R\$ 3.723,24
13	Salsicha tipo hot dog	Kg	56	Império	R\$ 7,95	R\$ 445,20
14	Sobrecoxa de Frango	Kg	680	Pif Paf	R\$ 9,16	R\$ 6.228,80
15	Toucinho defumado (bacon)	Kg	118	Imério	R\$ 18,99	R\$ 2.240,82
VALOR TOTAL						R\$ 74.807,42

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
2. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



3. O recebimento provisório do objeto licitado não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

4. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.

5. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia desta ata, o objeto fornecido deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.

6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

7. Fica a Empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

8. Fica a empresa vencedora ciente que em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser 1 (uma) vez por semana ou conforme conveniência e necessidades das unidades requisitantes, nos endereço e horários descritos no edital e no termo de referência - Anexo II.

10. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

11. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Inspeção Sanitária, concedido pela Autoridade Sanitária competente, conforme estabelecido pelo Decreto Lei nº 986/1969. No Estado do Rio de Janeiro, tal Certificado segue regras estabelecidas conforme Resolução 604/2002.

12. Fica a empresa vencedora ciente que os veículos destinados ao transporte de alimentos para o consumo humano, refrigerados ou não, devem dispor de condições suficientes para garantir a integridade e a qualidade do produto.

13. Fica a empresa vencedora ciente que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. Fica a empresa vencedora que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

16. Fica a empresa ciente de que, o pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 desde que as certidões listadas abaixo estejam em conformidade e dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;



- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

17. A empresa vencedora terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
- Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

18. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

19. A empresa vencedora poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

21. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;

22. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

24. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

01.920.177/0001-79

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

Rua Projetada A, Quadra 7 Lote 3

Figueira - CEP: 25240-130

DUQUE DE CAXIAS - RJ

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
RENATO FREIRE WERNECK
IDENT. Nº 10.583.904-7 - IFP
CPF Nº 029.511.437-10